



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24179.665/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.677 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.634, de 10 de abril de 2025, para incluir evento no Anexo I, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1.634, de 10 de abril de 2025, o seguinte evento:

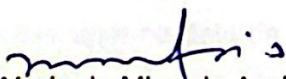
– Festa Municipal do Servidor Público

Art. 2º O evento "Festa Municipal do Servidor Público" passa a integrar oficialmente o rol de eventos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.634, de 10 de abril de 2025, podendo ser realizado anualmente em data definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 20 de fevereiro de 2026.


Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal